



GABINETE DO PREFEITO
III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

61

DECRETO Nº 555, DE 31 DE JULHO DE 1973.

Prorroga prazo para recolhimento dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas para o 1º semestre de 1973.

ABILIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito da Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as que lhe foi representado pelo Diretor da Fazenda Municipal, e

Considerando que o prazo fixado nos Decretos nºs 540 e 541, de 31 de maio de 1973, prorrogado pelo Decreto nº 545, de 29 de junho de 1973, estabelecendo para 31 de julho o término do prazo para o recolhimento dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas;

Considerando que não obstante os trabalhos de longo prazo desenvolvidos pelos órgãos competentes da Município, referido prazo é insuficiente para o recolhimento normal daqueles tributos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 15 de agosto de 1973 o prazo para o recolhimento do 1º semestre dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas para o exercício de 1973.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 1973.


Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal


Carlos Sclerini
Diretor Administrativo-Substituto

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 1973.


Carlos Sclerini
Diretor Administrativo-Substituto